



## **REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

### **“NATAL SHOPPING PONTA NEGRA”**

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 06.011107/2020**

##### **1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

###### **1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: CONSORCIO CONDOMINIO SHOPPING PONTA NEGRA

Endereço: CORONEL TEIXEIRA Número: 5705 Bairro: PONTA NEGRA Município: MANAUS UF: AM CEP:69037-000

CNPJ/MF nº: 18.893.082/0001-06

##### **2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhado a Concurso

##### **3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Manaus/AM

##### **4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

10/12/2020 a 08/01/2021

##### **5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

10/12/2020 a 07/01/2021

##### **6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

**6.1 ELEGIBILIDADE:** A presente promoção é aberta à participação exclusiva de pessoas físicas, com CPF válido na base da Receita Federal, residentes e domiciliadas no Brasil e que sejam consumidoras finais do Shopping Ponta Negra.

**6.2** Excluem-se de participação nesta promoção os diretores, funcionários, lojistas e funcionários das lojas, quiosques e locações temporárias do Shopping Ponta Negra, ainda que tal condição venha a ser extinta no decorrer da promoção (tal como a rescisão do contrato no caso de funcionários), bem como das empresas e prestadoras de serviços envolvidas diretamente nesta campanha seja em sua elaboração, divulgação ou execução.

**6.3** De acordo com o artigo 10º do Decreto Federal nº 70.951, de 9/8/1972, não podem participar da promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados. Também não serão aceitas notas fiscais e comprovantes referentes ao estacionamento, compras de ingressos adquiridos na bilheteria do Cinema, conforme disposto no Art. 13º do Decreto 70.951/72, bem como as notas fiscais e comprovantes de compras referentes a serviços de LOTÉRIA, CASAS DE CÂMBIO E/OU BANCÁRIOS. As compras em FARMÁCIA só serão aceitas desde que referentes ao departamento de perfumaria e cosméticos. Por fim, em relação ao CINEMA, serão aceitas somente as compras feitas na bomboniere do mesmo.

**6.4 PERÍODO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:** no período de 10/12/2020 a 07/01/2021, a cada R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em compras nas lojas participantes estabelecidas no Shopping Ponta Negra - sendo que as notas fiscais poderão ser somadas a fim de totalizar o valor mencionado - e após o respectivo cadastro pessoal e da(s) nota(s) no Posto de Trocas da promoção, localizado no interior do Shopping Ponta Negra, em seu horário de funcionamento, o cliente terá direito 01 (um) cupom de participação para concorrer aos prêmios.

**6.4.1** Os clientes que no período da promoção além de efetuarem a compra no valor mínimo acima estabelecido ainda doarem 1kg ou mais de alimento não perecível terão direito a cupons em dobro. A doação deverá ser feita no Posto de Trocas no ato do cadastro na promoção.

6.5 \*\*\*Em razão dos efeitos da pandemia pelo Covid-19 o Posto de Trocas poderá ser suspenso ou ter horários diferenciados de atendimento caso seja determinado pelos órgãos competentes o fechamento total ou parcial do Shopping no período desta promoção e/ou sejam determinadas limitações para evitar aglomeração de pessoas. Caso isso ocorra os novos horários serão informados previamente aos clientes através das redes sociais do Shopping Ponta Negra.

6.6 FORMA DE PARTICIPAÇÃO: Após as compras, os interessados deverão se dirigir ao Posto de Trocas localizado no Shopping Ponta Negra para efetuar ou atualizar seu cadastro fornecendo correta e obrigatoriamente todos os dados solicitados pela empresa promotora (nome completo, número do CPF, endereço completo e telefone com DDD) e trocar, gratuitamente, suas notas e/ou cupons fiscais pelos cupons correspondentes para concorrer aos prêmios.

6.7 Os cupons serão emitidos eletronicamente com os dados fornecidos pelo participante dentre aqueles solicitados pela empresa promotora. O participante, tanto para o cadastro inicial quanto para trocas posteriores de notas fiscais deverá apresentar documento oficial com foto e CPF. Não serão aceitos cadastros e trocas efetuados por terceiros em nome do participante da promoção, mesmo que este representante apresente os documentos originais do titular da nota fiscal e/ou cupom fiscal e/ou comprovante de compras.

6.8 Ao se cadastrar ou confirmar seu cadastro anterior na promoção, o participante se declara ciente de que seus dados permanecerão armazenados no Banco de Dados do Shopping Ponta Negra para 02 (duas) finalidades, quais sejam: (a) registro do histórico da sua participação nas campanhas do Shopping, sem necessidade de incluir todos os seus dados a cada nova participação; e (b) envio de publicidade dirigida (via e-mail e/ou SMS) para divulgação institucional e das novas campanhas, promoções e eventos do Shopping, sempre tendo o participante a opção facilitada de SAIR dessa lista de marketing a cada vez que receber esse material. O armazenamento de dados pessoais para essas finalidades é realizado sob a base legal do legítimo interesse do empreendimento (art. 7º, IX, Lei nº 13.709/2018). Uma vez ciente do uso dos dados o participante deverá concordar com o tratamento e a utilização dos mesmos a fim de atender ao disposto na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, bem como com o envio de material publicitário, promocional e/ou institucional após a promoção por parte das empresas promotoras. Em qualquer dos casos, o participante poderá solicitar a eliminação de seus dados pessoais através de comunicação enviada por escrito para o Shopping Ponta Negra.

6.9 Os participantes poderão concorrer ao prêmio com mais de 01 (um) cupom da promoção, desde que totalizem sempre o valor mínimo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e seus múltiplos. O valor residual das notas fiscais e comprovantes de compras acumula-se eletronicamente no sistema durante o período desta promoção, aguardando complemento para a emissão de novos cupons. Após a impressão do cupom, as notas fiscais serão carimbadas e devolvidas aos clientes, não podendo ser reapresentadas para emissão de novos cupons.

6.10 Não serão aceitos: (a) a via do estabelecimento, a segunda via ou a cópia de comprovantes de compra; (b) os comprovantes de transação de cartão de crédito ou débito; (c) os comprovantes de compra cujas transações tenham sido efetuadas fora do período de participação da promoção ou com endereço, razão social ou CNPJ de lojas que não sejam estabelecidas no Shopping Ponta Negra; (d) os comprovantes de compras que apresentem irregularidades, rasuras, informações inverídicas ou indicativas de fraude (tais como comprovantes sequenciais ou não de um mesmo estabelecimento e data); (e) os tickets de autorização de compras efetuadas por meio de cartão de crédito e cupons eletrônicos, decorrentes de compras via débito automático em conta corrente ou internet; (f) os comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via Internet, via telefone ou correio.

6.11 Caso sejam apresentadas mais de 02 (duas) notas fiscais sequenciais ou não emitidas pelo mesmo estabelecimento, o Shopping Ponta Negra reserva o direito de consultar a loja para a confirmação da venda.

6.12 Nas compras realizadas em estabelecimentos comerciais aderentes, que por razões tributárias não são obrigados a emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, excepcionalmente e à seu exclusivo critério, o Shopping Ponta Negra poderá autorizar a apresentação de outro comprovante de compra (por exemplo, pedido de compra ou contrato de prestação de serviço), desde que sejam nominais ao participante, que contenham o número de registro da compra e recibo de pagamento, sejam carimbados e assinados pelo gerente da loja e desde que não apresentem qualquer condição impeditiva prevista neste regulamento. As notas fiscais correspondentes aos comprovantes de compras eventualmente utilizados nas exceções aqui previstas, perderão sua validade para fins de utilização nesta promoção, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente registradas.

6.13 Após a emissão do cupom, o cliente deverá responder corretamente, de próprio punho, a pergunta formulada no mesmo, fazendo um "X" sobre uma das duas alternativas propostas.

6.14 Após cumpridos todos os passos acima, o participante deverá depositar o cupom na urna que estará à disposição de todos próximo ao Posto de Trocas da promoção.

6.15 O cupom emitido eletronicamente somente terá validade se preenchido com os dados solicitados e obrigatoriamente fornecidos, preenchimento este que deve ser verificado pelo participante no momento da emissão, inclusive com a resposta correta à pergunta formulada. Não terão validade os cupons que apresentarem defeitos, tais como a falta da resposta correta, impossibilidade de identificação do ganhador devido ao preenchimento (impressão) ilegível, rasuras, ou quaisquer outros que impossibilitem a verificação da sua autenticidade ou direito ao prêmio ou cujas características demonstrem tratar-se de falsificação ou cópias não autorizadas, ao critério da empresa promotora.

6.16 Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, inclusive por falta de energia elétrica, o cliente deverá aguardar que o problema seja restabelecido, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.

#### 7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

“Qual o Shopping fora do comum?”

( ) Shopping Ponta Negra

( ) Outro

#### 8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 21/12/2020 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/12/2020 10:00 a 21/12/2020 14:30

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Coronel Teixeira NÚMERO: 5705 BAIRRO: Ponta Negra

MUNICÍPIO: Manaus UF: AM CEP: 69037-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Piso L2

##### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	Cartão Vale Presente com carga no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para uso exclusivo nas lojas participantes desta promoção, no prazo de 180 dias contados do seu recebimento.	2.000,00	20.000,00	1

DATA: 08/01/2021 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/12/2020 10:00 a 07/01/2021 22:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Coronel Teixeira NÚMERO: 5705 BAIRRO: Ponta Negra

MUNICÍPIO: Manaus UF: AM CEP: 69037-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Piso L2

##### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	Cartão Vale Presente com carga no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para uso exclusivo nas lojas participantes desta promoção, no prazo de 180 dias contados do seu recebimento.	2.000,00	20.000,00	1
1	Cartão Vale Presente com carga no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para uso exclusivo nas lojas participantes desta promoção, no prazo de 180 dias contados do seu recebimento.	10.000,00	10.000,00	2

#### 9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
21	50.000,00

#### 10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1 Nas datas e horários designados para cada apuração a urna será deslacrada por um representante da empresa promotora, sendo que dela serão retirados de forma aleatória, por uma ou mais pessoas escolhidas também de forma aleatória e presentes no local, sendo preferencialmente crianças, tantos cupons quantos forem a quantidade de prêmios previstas para cada apuração, cujos ganhadores, caso os respectivos cupons atendam a todos os requisitos da presente promoção, serão contemplados com 01 (uma) unidade do prêmio respectivo descrito neste regulamento e na mesma ordem estabelecida no item 8.

10.2 Os sorteios serão realizados com livre acesso aos interessados.

10.3 A empresa promotora reserva o direito de sortear, ainda, em cada apuração, 03 (três) cupons suplentes para o caso de ficar constatado, após a realização e encerramento do respectivo sorteio, que o participante contemplado inicialmente não atende aos requisitos do regulamento. Neste caso o cupom contemplado será desclassificado e o suplente passará pelo mesmo processo de validação dos requisitos e assim sucessivamente até se definir um ganhador que esteja de acordo com as regras da promoção.

#### 11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 Serão sumariamente desclassificados os participantes que tentarem burlar as disposições norteadoras da presente promoção, ao critério da empresa promotora, ou, ainda, que não atendam a quaisquer exigências de participação previstas neste regulamento.

11.2 Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental, e sem exclusão de outras penalidades cabíveis.

11.3 Cada cupom contemplado somente terá validade se preenchido com os dados do cliente, preenchimento este que deve ser verificado pelo participante no momento da emissão, e assinalado com a resposta correta à pergunta da promoção. Não terão validade os cupons que apresentarem defeitos, que impossibilitem a identificação do participante e/ou outra informação necessária, ao critério do Shopping Ponta Negra, que contenha rasuras ou quaisquer outros que impossibilitem a verificação da sua autenticidade ou direito ao brinde, ou cujas características demonstrem tratar-se de falsificação ou cópias não autorizadas.

#### 12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1 O resultado desta promoção será divulgado na sede da empresa promotora e nas redes sociais do Shopping Ponta Negra e cada ganhador será notificado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do sorteio, por telefone ou e-mail, de acordo com os dados cadastrados.

#### 13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1 Os prêmios serão entregues aos ganhadores em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede da empresa promotora, livre e desembaraçado de quaisquer ônus e desde que cada ganhador apresente os documentos necessários à prestação de contas da promoção (cópia do RG, CPF e comprovante de residência em seu nome, emitido no máximo há 60 dias) e assine o Recibo de Entrega.

13.2 Excepcionalmente, o ganhador do prêmio final deverá apresentar cópias autenticadas em cartório dos documentos mencionados no item anterior, a fim de instruir o processo de prestação de contas da promoção junto à SECAP/ME.

#### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A responsabilidade da empresa promotora e eventuais aderentes com o(a) contemplado(a) se encerrará com a entrega do prêmio ao mesmo.

14.2 A presente promoção será divulgada no Shopping Ponta Negra e em suas redes sociais, sendo que os materiais de divulgação conterão o local onde o número do Certificado de Autorização emitido pela SECAP/ME poderá ser consultado, a fim de atender ao disposto no art. 28 da Portaria nº 41/2008 da SECAP/ME.

14.3 O regulamento completo desta promoção e a relação de lojas participantes será divulgado no Posto de Trocas da promoção e no site [www.shoppingpontanegra.com.br](http://www.shoppingpontanegra.com.br) sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação irrestrita pelo participante de todos os seus termos e condições.

14.4 As dúvidas a respeito desta promoção serão esclarecidas pela empresa promotora e não sendo sanadas ou persistindo as mesmas, deverão ser submetidas à SECAP/ME.

14.5 As Empresas Promotoras se comprometem em proteger os dados dos participantes coletados na presente promoção, mantendo sua confidencialidade, sendo vedada a venda ou cessão gratuita a terceiros. O participante poderá revogar a qualquer momento a autorização dada mediante solicitação expressa e por escrito a ser enviada à empresa mandatária.

#### 15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou

do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva, Chefe de Divisão, em 30/12/2020 às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador XUB.JEB.DAE